

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano IV | Edição n.º 644

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



#### **DECRETO N.º 141/2021**

**SÚMULA**: Prorroga o termo final do prazo para adesão ao Programa de Incentivo a Regularização Fiscal - REFIS - do Municipio de Ribeirão do Pinhal - PR, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2158/2021 prorroga prazo para o REFIS.

#### **DECRETA**

- **Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 10 de setembro de 2021, o termo final do prazo para a adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Ribeirão do Pinhal REFIS de que trata a lei n.º 2.158, de 03 de fevereiro de 2021.
- Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se

#### Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



LEI N.º 2.203/2021

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Pág. 002

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei n.º 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei n.º 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações" no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, projeto/atividade 15.452.0007-2081 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar N.º 202140340004 - Luisa Canziani, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei n.º 2.149, de 30 de novembro de 2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2081 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar nº 202140340004 - Luisa Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 01021 - 00807 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- **Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar n.º 202140340004, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00-Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso Emenda Parlamentar n.º 202140340004 Luisa Canziani.
  - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de agosto de 2021.

## Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



LEI N.º 2.204/2021

**SÚMULA**: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei n.º 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei n.º 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações" no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, projeto/atividade 15.452.0007-2082 - Pavimentação Conj Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Pág. 003

e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei n.º 2.149, de 30 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2082 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 01021 - 00807 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar n.º 202140560007, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.08.00.00 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de agosto de 2021.

## Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



LEI N.º 2.205/2021

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei n.º 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei n.º 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações ", no programa 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 001 Departamento de Educação, projeto/atividade 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação, na natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei n.º 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01611 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Pág. 004

#### FUNDEB.

Valor R\$ 353.121,57 (trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01230 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Código Reduzido - 01240 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 29.236,84 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01380 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01700 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código Reduzido - 01690 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 93.884,73 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Código Reduzido - 01700 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4..90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01770 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Código Reduzido - 01780 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 10.000,00 ( $dez\ mil\ reais$ ).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de agosto de 2021.

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Pág. 005

#### GABINETE DO PREFEITO

## Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



#### **DECRETO N.º 142/2021**

**SÚMULA**: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.203 de 10 de agosto de 2021;

#### DECRETA,

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2081 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar nº 202140340004 - Luisa Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 01021 - 00807 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- **Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202140340004, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00 -Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso Emenda Parlamentar nº 202140340004 Luisa Canziani.
  - Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de Agosto de 2021.

## Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



#### **DECRETO N.º 143/2021**

**SÚMULA**: Abertura de crédito adicional especial.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 006

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.204 de 10 de agosto de 2021;

#### DECRETA,

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2082 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar nº 202140560007 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 01021 - 00807 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

- **Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202140560007, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.08.00.00 -Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso Emenda Parlamentar nº 202140560007 Pedro Lupion.
  - Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de Agosto de 2021.

## Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



#### **DECRETO N.º 144/2021**

**SÚMULA:** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.205 de 10 de agosto de 2021;

#### DECRETA,

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de 353.121,57 (*trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Pág. 007

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01611 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 353.121,57 (trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 10 será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01230 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Código Reduzido - 01240 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 29.236,84 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01380 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01700 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código Reduzido - 01690 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 93.884,73 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Código Reduzido - 01700 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4..90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01770 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Código Reduzido - 01780 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 644 - Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Pág. 008

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de Agosto de 2021.

#### Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de doces conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Departamento de Cultura. A realização do pregão presencial será no dia: 24/08/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.895,35 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 09 de agosto de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal

**Assinatura Digital** 

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial